



LEI Nº. 508/2006  
DE 27 DE JUNHO DE 2006.

**Dispõe sobre a criação de Cargos no Regime de Emprego Público e de Provimento Efetivo, ampliação de vagas no âmbito d Poder Executivo Municipal e adota outras providências.**

A **Prefeita Municipal de Salgado, Estado de Sergipe**, com fulcro no que dispõe a Lei Orgânica Municipal, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Ficam criados, no âmbito do Poder Executivo Municipal, os cargos de **EMPREGO PÚBLICO**, bem como a criação e aumento de vagas de provimento efetivo conforme quadro constante do anexo I, com os respectivos cargos, remunerações, vagas e carga horária.

Parágrafo primeiro – Os cargos ora criados serão preenchidos mediante aprovação em Concursos Público de provas.

Parágrafo segundo – Deverá ser criada pela **Prefeita Municipal**, mediante Portaria, a comissão de acompanhamento do respectivo concurso público.

**Art. 2º** - Os cargos que foram criados pela Lei Municipal 475, de 13 de junho de 2005, ficam automaticamente extintos, à exceção daqueles destinados ao provimento das vagas de agente comunitário de saúde, uma vez que já foi realizado concurso público para aquela finalidade e feitas as respectivas nomeações.

**Art. 3º** – As atribuições, direitos e deveres dos Cargos de Emprego Público se subordinam às regras e atos normativos editados pelo Governo Federal, em regulamentação aos Programas Federais de Saúde da Família e Vigilância Epidemiológica, instituídos, coordenados e providos pelo Ministério da Saúde.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**Prefeitura Municipal de Salgado**

CÂMARA MUNICIPAL DE SALGADO  
**APROVADO**  
Em 27 de Junho de 2006  
*José Silveira de Souza*  
PRESIDENTE

**Art. 4º** - A Chefe do Poder Executivo Municipal, ajustará o quadro de pessoal regido pelo Emprego Público, mediante Decreto, de acordo com os quantitativos de cargos fixados no Anexo I desta lei.

**Art. 5º** - As normas regulamentares, as instruções e as orientações regulares que se fizerem necessárias à aplicação ou execução desta lei devem ser expedidas mediante ato do Poder Executivo.

**Art. 6º** - As vagas dos cargos ora aprovada e as vagas majoradas em virtude desta lei estão diretamente atreladas aos Programas Federais citados no Art. 3º, ficando esclarecido que se os respectivos programas forem extintos pelo Governo Federal, os cargos denominados **EMPREGO PÚBLICO** ficarão automaticamente revogados e seus ocupantes deverão ser exonerados mediante ato do Chefe do Executivo Municipal o que visa resguardar o erário Municipal, visto que o Município não teria como suportar os custos, sem o necessário aporte financeiro do Governo Federal específico para os programas por ele assistidos. **As**

**Art.7º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir os critérios necessários para a execução desta Lei.

**Art. 8º** - Esta Lei entrará em vigor a partir da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Salgado (SE), 27 de junho de 2006.

*Janete Alves Lima Barbosa*  
**JANETE ALVES LIMA BARBOSA**  
Prefeita Municipal



**ESTADO DE SERGIPE**  
**Prefeitura Municipal de Salgado**

CÂMARA MUNICIPAL DE SALGADO  
**APROVADO**  
Em 27 / Junho / 2006  
José Silveira de Souza  
PRESIDENTE

**CARGOS DE EMPREGO PÚBLICO E DE PROVIMENTO EFETIVO**

**(ANEXO I)**

Cargo	REGIME	Nº de vagas	Carga Horária	Salário
Médico PSF	<b>CELETISTA</b>	08	40	R\$ 5.500,00
Médico Psiquiatra	<b>CELETISTA</b>	02	20	R\$ 1.500,00
Médico Ginecologista	<b>ESTATUTÁRIO</b>	07	20	R\$ 1.500,00
Médico Pediatra	<b>ESTATUTÁRIO</b>	03	20	R\$ 1.500,00
Médico Clínico Geral	<b>ESTATUTÁRIO</b>	07	20	R\$ 1.500,00
Assistente Social - CAPS	<b>CELETISTA</b>	04	30	R\$ 1.200,00
Assistente Social	<b>ESTATUTÁRIO</b>	02	40	R\$ 1.400,00
Psicólogo - CAPS	<b>CELETISTA</b>	04	30	R\$ 1.200,00
Odontólogo - PSF	<b>CELETISTA</b>	08	30	R\$ 3.000,00
Enfermeiro - PSF	<b>CELETISTA</b>	08	40	R\$ 3.000,00
Enfermeiro - CAPS	<b>CELETISTA</b>	03	30	R\$ 1.500,00
Farmacêutico	<b>ESTATUTÁRIO</b>	02	30	R\$ 1.200,00
Fisioterapeuta	<b>CELETISTA</b>	03	30	R\$ 1.200,00
Terapeuta Ocupacional	<b>CELETISTA</b>	02	30	R\$ 1.500,00
Biomédico	<b>CELETISTA</b>	02	30	R\$ 1.200,00
Técnico em Enfermagem - PSF	<b>CELETISTA</b>	08	40	R\$ 700,00
Atendente Consultório Dentário	<b>ESTATUTÁRIO</b>	08	40	R\$ 700,00
Técnico de Enfermagem - Ambulatório	<b>ESTATUTÁRIO</b>	15	30	R\$ 400,00
Enfermeiro Obstetra	<b>CELETISTA</b>	05	30	R\$ 1.500,00

**Avenida João Alves Filho nº 23 - Centro**  
**CEP 49390-000 - Salgado/SE**  
**Fone: (79) 3651-1569**  
**CNPJ 13.107.453/0001-63**

[www.salgado.com.br](http://www.salgado.com.br)